

**ARQUIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROCESSO N° 3444/2021

LI N° 00285-2021

I- IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR/ RESPONSÁVEL: J. G. PARQUES E AVENTURAS LTDA
NOME FANTASIA: CONDOMÍNIO AMESTERLAND
CNPJ : 23.830.119/0001-97
ENDEREÇO: ESTRADA ROBLEDO BRAZ, 6260, Km 05 VIGIA
FONE: (55)991465550
MUNICÍPIO: SANTANA DO LIVRAMENTO- RS
CEP: 97.578-838

A PROMOVER A ATIVIDADE DE: PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS E MISTOS DE (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE). AT = 34986;4632M².

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA ROBLEDO BRAZ, 6260, VIGIA.
SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.

RAMO DE ATIVIDADE:

3414,40

IMPACTO AMBIENTAL:

MÉDIO

II- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:**1. Quanto ao projeto urbanístico:**

- 1.1. Área Total: 34986,4632m².
- 1.2. Área de uso comum: 8743; 6282m².
- 1.3. Área privativa: 26242,835m²
- 1.4. Matrícula do Imóvel: n°23403 Fl-01,02,03,04,05,06; V-01, 46.315 Fl 01; V-01
- 1.5. Responsável Técnico pela execução da obra: Engenheira Civil Giovana Munhoz Lluviera ART n.° 11298456 - Registro: RS152117
- 1.6. Responsável Técnico pelas informações: Engenheiro Agrônomo Elói Luft ART10563930 Supervisão Ambiental - Registro: RS082824
- 1.7. O lençol freático na área de instalação do empreendimento deve estar pelo menos 1,5 metros da superfície do solo, na situação crítica de maior precipitação pluviométrica.
- 1.8. Adotar práticas adequadas de controle da erosão, de acordo com orientação técnica nas ruas, em especial às sarjetas.
- 1.9. Deverá ser construída e mantida a drenagem superficial provisória, enquanto ocorrer obras para que atenda ao escoamento das águas das chuvas durante as etapas de execução dos trabalhos de terraplenagem, como medida preventiva contra a erosão do

terreno desnudo, carreamento de partículas e assoreamento dos corpos hídricos receptores destas águas.

1.10. **Deverá ser realizada a manutenção periódica do sistema de drenagem construído na fase de terraplanagem para minimizar o transporte de materiais no interior do empreendimento conduzindo as águas para uma bacia de sedimentação.**

1.11. **Deverá ser reconfigurado a estrutura de contenção (muro) condomínio "Amsterland" .**

2. Quanto ao projeto de abastecimento e esgoto sanitário:

2.1. População a ser atendida: 3.000 pessoas.

2.2. Os despejos cloacais serão destinados a Estação de Tratamento de Efluentes, conforme o projeto técnico aprovado ETE Compacta Saniflux juntado ao processo com vazão para 240m³/dia.

2.3. A rede coletora deverá apresentar completa impermeabilização.

2.4. Deverão ser tomadas medidas que evitem a infiltração e o escoamento do esgoto doméstico para o sistema hídrico sem o prévio tratamento.

2.5. O efluente tratado deverá estar de acordo com os padrões da Resolução CONSEMA nº 355/2017

2.6. Quanto ao abastecimento de água, deverá seguir a Portaria de Outorga O-001.405/2020.

2.7. A água fornecida deverá atender à Portaria de Consolidação MS nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011.

3. Quanto às questões biológicas:

3.1. Deverão ser mantidas as vegetações no entorno, de porte arborecente, conforme descrição do Laudo de Cobertura Vegetal.

3.2. **Deverão ser compensadas as mudas correspondentes pela perda do vegetal transplantado.**

3.3. É proibido o uso de fogo ou queimadas nas florestas e demais formas de vegetação natural, conforme Art. 28 da Lei Estadual nº 9.519, de 21 de janeiro de 1992.

3.4. É vetado a emissão de efluentes de qualquer natureza no solo.

4. Quanto aos resíduos sólidos da obra:

4.1. O empreendedor deverá atender o plano de gerenciamento de resíduos apresentado.

4.2. A empresa deverá segregar identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.

4.3. Quanto aos resíduos gerados da construção civil o manejo destes deverá atender ao CONAMA nº307 de julho de 2002, conforme Plano de Resíduos a ser juntado ao processo.

4.4. O lixo similar ao doméstico deverá ser direcionado ao serviço de coleta regular.

4.5. Havendo material excedente na relação de corte e aterro dos serviços de terraplanagem, o local de descarte (bota fora) deverá ser instruído no processo administrativo junto ao DEMA para fins de análise e parecer.

5. Quanto as atividades de manutenção

5.1 Caso seja intensificado o fluxo de máquinas e equipamento no interior da obra que gerem poeiras deverá ser estabelecido procedimentos de abatimento das mesmas.

5.2 Deverão ser mantidas as medidas de contenção nas caixas de inspeção a fim de evitar o carreamento de materiais para o interior da drenagem pluvial, ocasionando a obstrução do sistema.

5.3. Deverá ser mantida e manutenção das valas pluviais no entorno das obras civis.

III - Com vistas à renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

1. Requerimento solicitando a Licença de Instalação.
2. Cópia desta licença.
3. O empreendedor deverá apresentar cronograma para as obras não concluídas.
4. Deverá ser apresentado relatório fotográfico dos quesitos solicitados e restrições atendidas.
5. Declaração da empresa informando que **HÁ CUMPRIMENTO** das condições e restrições acima, bem como de que não houve nenhuma alteração da atividade licenciada, de obras ou atividade no local.
6. Apresentação das informações solicitadas e nos prazos previstos;
7. Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme artigo nº 24 da Lei Municipal nº 5060/2006 de 30 de março de 2006.

IV - Com vistas à obtenção da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

1. Requerimento solicitando a Licença de Operação.
2. Cópia desta licença.
3. Deverá ser apresentado relatório fotográfico dos quesitos solicitados e restrições atendidas.
4. Declaração da empresa informando que **HÁ CUMPRIMENTO** das condições e restrições acima, bem como de que não houve nenhuma alteração da atividade licenciada, de obras ou atividade no local.

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente Licença **só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado.** Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA AMBIENTAL.


Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

VALIDADE: de 31 de Maio de 2021 a 31 de Maio de 2023

Seplama - Dema

Sant'Ana do Livramento, 31 de Maio de 2021.


CELINA RAQUEL BORNELES MARTINEZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento
e Meio Ambiente - SEPLAMA

